

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 14/69

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Dia / Hora /

A U T U A Ç Ã O

Aos 09 dias do mês de janeiro do ano

de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento

de Montenegro, autuo a

presente reclamação apresentada por

ALCIRIO ZAVARIZI contra

SOTIL LTDA.

Chefe da Secretaria subst^o
Maurício Fortes

OBJETO: SALÁRIOS, FÉRIAS PROP., HORAS EXTRAS, ADICIONAL NOTURNO



2
77

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos nove dias do mês de janeiro de 19..... 69

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
ALCÍRIO ZAVARIZI

SERVENTE (Reclamante) SOLTEIRO BRASILEIRO
(Profissão) , (Estado Civil) (Nacionalidade)
RESIDENTE NA VILA INDUSTRIAL portador da C.P. — N.º
19061 , Série 216º , e apresentou a seguinte reclamação contra
SOTIL LTDA. - SETOR MONTENEGRO - ROCCA SALES - CONSTRUTORA
(A reclamado) A RUA SALES - N/CIDADE (Atividade)
domiciliado n. (Rua e número)

QUE foi admitido em 20/5/68 e desligado, para fins de serviço militar, em 22/12/68;

QUE percebia o salário hora de NCr\$ 0,49;

QUE trabalhava, normalmente, 11 horas diárias, fazendo porém em muitas ocasiões, mais de 11 horas; totalizando 322 horas extraordinárias;

QUE, em períodos alternados de 15 dias, trabalhava no período da noite, isto a partir de 22/7/68;

QUE, nunca percebeu horas extras nem adicional noturno, digo, não percebeu horas extras desde agosto de 1968 e nunca percebeu o adicional noturno;

QUE, não percebeu o salário relativo aos meses de novembro e dezembro, nem as férias proporcionais.

RECLAMA:

- SALÁRIOS (2 meses)..... NCr\$ 235,20
- FÉRIAS PROP.(7/12)..... NCr\$ 46,71
- HORAS EXTRAS a calcular
- ADICIONAL NOTURNO a calcular

Fica o Reclamante notificado que deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três, e que o seu não comparecimento importará no arquivamento da presente reclamatória.

Montenegro, 10 de janeiro de 1969

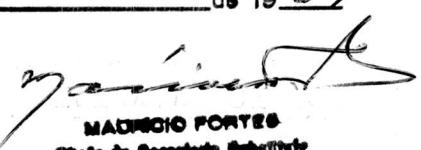
CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 22 de 01 de 1969 às 9:30 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado personalmente o Reita e expedida notificação a Reita.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 10 de Janeiro de 1969


MÁRIO PORTES

Assento da Secretaria Geral

RECEBI: Fev. 10/11/69



ANTENOR DUMERQUE - Aux. Port. - pj. - 12
OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO



CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor Vitorino Sereus, tem carta de proposto, arquivada na Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 22 / 01 / 1969


CHEFE DE SECRETARIA



3
4

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 14/69

NOTIFICAÇÃO

SR. SOTIL LTDA. - N/Município

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ALCIRIO ZAVARIZI

Reclamado Vv. Sas.

Pela presente, fica V.S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari, n.º , no dia vinte e dois (22) do mês de janeiro , às nove e trinta (9:30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

ANEXO: Cópia da Reclamatória.

Montenegro, 10 de janeiro de 1969

Maurício Fortes
Chefe de Secretaria Subst^o.

Mário F. S. de Souza
Oficial Administrador
da Social Ltda. Montenegro

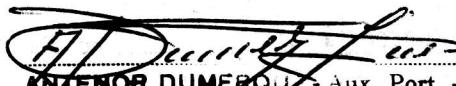
QUINTA-FEIRA,
08 DE MARÇO DE MILHOCHE

S A O PA U L O

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, em cumprimento a notificação - retro, estive na data de hoje, no horário dás 16,00 horas, na rua Ramiro Barcelos, "CAFÈ LIDER", onde ai, notifiquei a firma "SOTIL LTDA.", na pessoa de seu Oficial Administrativo, SR.- VITÓRIO SERENO, tendo o mesmo assinado a Contrato-Fé, bem como, recebeu Cópia Térmo de Reclamação. DOU- FÉ.

Montenegro, lo de janeiro de 1.969


ANTENOR DUMERQUE Aux. Port. - pJ. - 12
OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4
7/1

PROCESSO N.º 14/69

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às nove e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: ALCIRIO ZAVARIZI, reclamante e SOTIL LTDA., reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama da segunda SALÁRIOS, FÉRIAS PROPORCIONAIS, HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO. Presentes as partes, a reclamada representada por seu preposto Vítorio Sereno, com credenciais arquivadas na Secretaria da Junta. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acordo nos seguintes termos: a reclamada dá quitação sobre todos os fornecimentos feitos ao reclamante e lhe paga, ainda, neste ato a importância de Nr\$ 45,00, contra recibo de plena quitação, obrigando-se ele a nada mais reclamar. As custas, Nr\$ 4,50, a cargo da reclamada. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrado o presente termo que vai devidamente assinado.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

MÁRCIO FORTES
Assistente da Secretaria Substituto

Alcirio Zavarizi



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

57

TÊRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 22 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, nesta cidade de Montenegro, às 9,45 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante ADCIIRIO ZAVARIZI
(Representação quando houver)

e o Reclamado SOTIL LTDA.

(Representação quando houver)

e por êste último me foi dito que em cumprimento a acordo celebrado
decisão proferida na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 45,00 (quarenta e cinco cruzeiros novos) (Cheque nº 636815 - SUL BANCO)
relativa a o acordo realizado no processo nº 14/69

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

P. Chefe da Secretaria

Reclamante

Reclamado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

6
77

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 5/69

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

Montenegro

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 14/69

RECLAMANTE OU RECORRENTE: Alcilio Zaverizzi

RECLAMADO OU RECORRIDO: Sotil Ltda.

Sotil Ltda.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal), recolher a importância de NCr\$ 4,50 (Quatro cruzeiros novos e cinqüenta centavos - - - - -) referente a CUSTAS (custas judiciais ou emolumentos)

1. da sentença	NCr\$
2. da execução	NCr\$
3. do agravo	NCr\$
4. do contador	NCr\$
5. do traslado	NCr\$
6. do inquérito	NCr\$
7. do recurso	NCr\$
8. da certidão	NCr\$
9. do depósito prévio	NCr\$
10. Impresso	NCr\$ 0,10
11. Acordo	NCr\$ 4,50
12.	NCr\$
13.	NCr\$
14.	NCr\$
15.	NCr\$
	NCr\$ 4,60

(QUATRO CRUZEIROS NOVOS E SESSENTA CENTAVOS - - - - -)
(Por extenso)

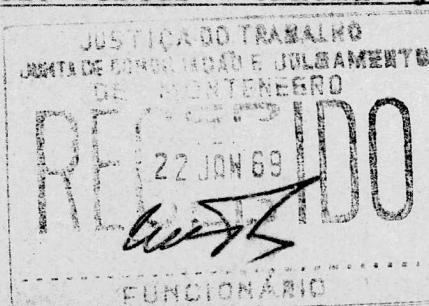
Montenegro, 22 de janeiro de 1969.

Mauricio Fortes - oficial judic.

2.ª Via — Processo

REF. 147

Grafipel — 500 tis. 4 5x100 - 10/66



7
PP

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro 22/01/69

Mestr

MADRÍCIO FORTES
Assessor da Secretaria Substituta

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Carlos Edmundo Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH

do Trabalho - Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Mestr CC
MADRÍCIO FORTES
Assessor da Secretaria Substituta